

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE OA RT. 1º DA RESOLUÇÃO
Nº 50/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE CONCEDENTE:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2. DA FINALIDADE DO EDITAL:

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI, com a interveniência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no edital.

3. JUSTIFICATIVA:

Em atendimento a todos os marcos normativos nacionais e internacionais que dispõem sobre o direito a participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle de políticas públicas voltadas para o seguimento infanto juvenil e em resposta a Resolução nº. 191 de 07 de junho de 2017 do CONANDA que dispõe sobre esta matéria, o COMDICA deliberou pela realização de um projeto de fomento a participação de adolescentes neste colegiado, como forma de subsidiar a formação de um Comitê de Participação de Adolescentes em conformidade com as especificações determinadas pelo Colegiado Nacional Supra.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe



sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 que, na Diretriz 8, Objetivo Estratégico 1, Ação Programática E, estabelece que a SDCA, em parceria com o CONANDA, deverá assegurar a opinião das crianças e dos adolescentes será considerada na formulação das políticas públicas voltadas para estes segmentos;

Considerando a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;

Considerando o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que considera a mobilização e organização de processos participativos em defesa dos direitos humanos de grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, denúncia das violações e construção de propostas para sua promoção, proteção e reparação, como estratégia de educação não formal;

Considerando as propostas aprovadas na 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados os direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos e;

Considerando a Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

– CONANDA.

Considerando o art da Lei nº 9.504/97, mais especificamente o seu art. 73, inciso V e suas alíneas, há vedação aos agentes públicos em ano eleitoral, dentre elas, a contratação nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade do ato.

5. OBJETO DA PARCERIA:

Fomento a participação de adolescentes no Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Fortaleza como subsídio para formação do Comitê de Participação dos Adolescentes no Respectivo Conselho

6. ABRANGÊNCIA:

O presente edital abrange Organizações da Sociedade Civil devidamente constituídas e com registro regular no COMDICA que possuam experiência comprovada no campo da participação de crianças e adolescentes no controle social de políticas públicas com atuação no município de Fortaleza;

7. ASPECTOS NORTEADORES:

7.1. Objetivo Geral: O objetivo geral deverá expressar a garantia dos direitos das crianças e adolescentes atendidos no projeto realizado pela Organização da Sociedade Civil, especificando, de forma clara e concisa, os benefícios que o público alvo do serviço obterá.

7.2. Objetivos Específicos: Os objetivos específicos deverão expressar a articulação entre as ações do projeto e os resultados a serem alcançados, e a correta aplicação do recurso financeiro proveniente do Termo de Fomento, adotando os princípios da Administração pública, observando, especialmente, as disposições do art. 92 do Estado da Criança e do Adolescente.

7.3. Público alvo:

7.3.1. Fases 1 a 4: Adolescentes entre 12 a 17 anos, ambos os sexos, participantes

de projetos sociais, grêmios estudantis, coletivos e em outros espaço de controle social da política pública, contemplando moradores de todas as regionais do município de Fortaleza

7.3.2. Fases 2 e 3: Adolescentes entre 12 a 17 anos, ambos os sexos, com ou sem histórico de participação em espaços de controle social da política pública, estudantes das escolas públicas municipais existente em todas as regionais do município de Fortaleza

7.4. **Fases da proposta:** A proposta deve contemplar obrigatoriamente quatro fases distintas, a seguir denominadas:

7.4.1. Fase 01:

I - Articulação, mobilização, seleção e engajamento de 30 adolescentes, sendo 05 de cada regional para participação no Projeto;

II – Realização de 01 encontro mensal com os 30 adolescentes selecionados para:

a) Imersão no projeto e sua proposta metodológica, objetivos, metas e resultados esperados;

b) Estudo sobre a história e formas de participação de adolescentes nos espaços deliberativos e de controle de políticas públicas no Brasil;

c) Estudo sobre o funcionamento do COMDICA, seus objetivos, organização, estrutura e formas de participação;

III – Acompanhamento mensal dos 30 adolescentes participantes em seu contexto familiar e comunitário;

IV – Realização de um evento de culminância da fase 1 entre os adolescentes do projeto e os conselheiros do COMDICA e convidados do Sistema de Garantia de Direitos.

7.4.2. Fase 02:

I – Realização de 01 encontro mensal com os 30 adolescentes participantes para:

a) Facilitação do processo de estudo diagnóstico sobre política da infância e adolescência no Município de Fortaleza na perspectiva dos adolescentes participantes, para proposição de uma matéria de sua autoria ao colegiado do COMDICA;

b) Facilitação do processo de elaboração de no mínimo 01 atividade junto a outros adolescentes das escolas públicas da rede municipal, a ser replicada em todas as regionais, sobre as perspectivas e desafios para a participação de adolescentes no controle social das políticas públicas em Fortaleza, cujo número de participantes será definido em conjunto com a direção de cada escola;

II – Facilitação e acompanhamento na execução da atividade proposta junto aos adolescentes das escolas públicas;

III – Acompanhamento mensal dos 30 adolescentes participantes em seu contexto familiar e comunitário;

IV – Realização de um evento de culminância da fase 2 entre os adolescentes do projeto e os conselheiros do COMDICA e convidados do sistema de garantia de direitos.

7.4.3. Fase 03:

I – Realização de 01 encontro mensal com os 30 adolescentes participantes para facilitação do processo de elaboração de no mínimo 01 atividade de controle social das políticas públicas para infância e adolescência a ser realizada pelos 30 adolescentes

participantes, cujo tema, público alvo, local e metodologia seja definido pelo grupo, respeitando os limites de tempo, recursos e marcos legais que regem o termo de fomento, a ser replicada em cada regional, abrangendo no máximo outros 20 participantes por regional;

II - Facilitação e acompanhamento na execução da atividade proposta pelos adolescentes;

III – Acompanhamento mensal dos 30 adolescentes participantes em seu contexto familiar e comunitário;

IV – Realização de um evento de culminância da fase 3 entre os adolescentes do projeto e os conselheiros do COMDICA e convidados do sistema de garantia de direitos;

7.4.4. Fase 04:

I – Realização de 01 encontro mensal com os 30 adolescentes participantes para Sistematização dos resultados do projeto em todas as suas fases;

II - Publicação em forma de material escrito ou audiovisual dos resultados do projeto em todas as suas fases conforme sistematização realizada;

III – Acompanhamento mensal dos adolescentes selecionados na fase 1 em seu contexto familiar e comunitário;

IV – Realização de um evento de culminância do projeto entre os adolescentes do projeto e os conselheiros do COMDICA e convidados do sistema de garantia de direitos

7.5. Valor Global

O limite orçamentário disponível para a parceria é de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente da fonte 1.990.0000.01.00, Recurso destinado aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

7.6. Cronograma

O tempo de realização do projeto deve ser de 24 meses, subdividido em 04 fases com duração de 06 meses cada e com início das atividades no primeiro semestre de 2021;

7.7. Aplicação dos recursos

É obrigatório o custeio dos seguintes itens:

I - 01 coordenador de projetos com carga horária de 10 horas semanais, com prévia experiência de atuação com crianças e adolescentes;

II - 02 educadores sociais com carga horária de 20 horas semanais, com prévia experiência de atuação com crianças e adolescentes;

III - Transporte para 30 adolescentes em 24 encontros, 04 eventos de culminância e demais atividades descritas no tópico “Fases da Proposta”;

IV - Alimentação para 30 adolescentes em 24 encontros, 04 eventos de culminância e demais atividades descritas no tópico “Fases da Proposta”;

V - Material pedagógico para a realização das atividades descritas no tópico “Fases da Proposta”;

VI – publicação de 01 documento de sistematização dos resultados do projeto;

7.8 Das alterações no Plano de Trabalho

I- A OSC selecionada deverá observar a garantia das condições sanitárias na realização das atividades presenciais, nos termos do Edital;

II- Eventuais ajustes no Plano de Trabalho e na aplicação dos recursos deverão ser previamente comunicados ao COMDICA, com a apresentação das justificativas, ressaltando-se que a OSC deverá envidar todos os esforços possíveis para aplicar o Plano de Trabalho inicialmente previsto.